

TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

INSPETORIA GERAL DE CONTROLE

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2005
DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS ESPECIAIS DO PODER
EXECUTIVO ESTADUAL, E DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DOS
ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO DO ESTADO
DO PARANÁ**

Instrução Técnica nº 049/2006-IGC



INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 049/2006-IGC

Regulamenta o Provimento n° 48/02-TC, quanto à prestação de contas anual, relativa ao exercício de 2005, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

CAPÍTULO I

DA APLICABILIDADE

Art. 1º. As normas desta Instrução aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta Estadual, incluídas as Secretarias de Estado, Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Fundos Especiais e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista, os Serviços Sociais Autônomos, os Órgãos Sociais, a Assembléia Legislativa, o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Alçada e o Ministério Público.

CAPÍTULO II

DO PRAZO

Art. 2º. A prestação de contas anual, relativa ao exercício financeiro de 2005, dos Órgãos/Entidades abrangidas por esta Instrução Técnica, deverá ser protocolada na Diretoria de Expediente, Arquivo e Protocolo – DEAP deste Tribunal, dentro dos seguintes prazos (artigos 2º e 3º do Provimento n° 48/02-TC):



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- I. até 31 de março: para para os órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, e para os Poderes Legislativo e Judiciário, e o Ministério Público;
- II. até 30 de abril: para os órgãos integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo, incluídas as autarquias, órgãos de regime especial, fundos especiais, sociedades de economia mista, empresas públicas, serviços sociais autônomos, fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 3º. O encaminhamento dos documentos comprobatórios da Prestação de Contas poderá ser realizado através do Serviço de Correios, mediante remessa registrada, caso em que será considerada como data de entrega a de postagem na Agência de Correios.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º. A prestação de contas anual dos órgãos componentes da Administração Direta Estadual, assim compreendida as Secretarias de Estado, conterà:

- I. Ofício de encaminhamento ao Presidente do Tribunal de Contas, assinado pela autoridade competente devidamente qualificada, conforme dispõe o Provimento nº 47/02-TC, deste Tribunal, em seu art. 9º, §§ 2º e 3º.
- II. Índice dos documentos componentes da Prestação de Contas.
- III. Relatório circunstanciado da gestão, destacando entre outros elementos:
 - a) relação dos ordenadores de despesas e respectivos substitutos, atos de nomeação, designação ou exoneração, bem como a indicação dos períodos de efetiva gestão;



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- b) a execução dos programas de governo, com esclarecimentos se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas fixadas;
 - c) a observância da legislação pertinente, em especial, quanto ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;
 - d) indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, eficácia e economicidade da gestão administrativa, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos da unidade (Demonstrativo de Metas Físicas e Financeiras);
 - e) as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais ao alcance dos objetivos colimados.
- IV. Demonstrativo do Orçamento Autorizado (SIA 109).
 - V. Demonstrativo da Despesa Segundo a Natureza – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 (SIA 815, 816 e 817).
 - VI. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 (SIA 845).
 - VII. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, segundo os Desdobramentos por Espécie – Anexo 11-A da Lei nº 4.320/64 (SIA 846).
 - VIII. Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 (SIA 850), sendo que nas contas com títulos genéricos como: Diversas, Outras, etc., a entidade deverá discriminar a composição das mesmas, ou anexar documentos que comprovem os registros.
 - IX. Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 (SIA 855).
 - X. Extratos bancários de 31/12/2005 e conciliação da conta corrente referente à movimentação dos recursos relativos ao Cartão Corporativo.
 - XI. Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 da Lei nº 4.320/64 (SIA 865), sendo que nas contas com títulos genéricos como: Diversas, Outras, etc., a entidade



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

deverá discriminar a composição das mesmas ou anexar documentos que comprovem os registros.

- XII. Relação dos Bens Adquiridos (destacando os bens incorporados e a incorporar) e Alienados ou Baixados no exercício.
- XIII. Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (SIA 860), sendo que nas contas com títulos genéricos como: Diversas, Outras, etc., a entidade deverá discriminar a composição das mesmas ou anexar documentos que comprovem os registros.
- XIV. Demonstração da Dívida Fundada – Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 (SIA 870, 871, 872 e 873).
- XV. Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei nº 4.320/64 (SIA 875).
- XVI. Relação de Restos a Pagar (SIA 220).
- XVII. Demonstrativo da Movimentação do Almoxarifado no exercício.
- XVIII. Balancete do mês de Dezembro do exercício, sem encerramento (SIA 215).
- XIX. Relação do Pessoal Admitido no Exercício, evidenciando o número do protocolo do Tribunal de Contas da documentação enviada para registro da admissão, conforme Anexo nº 01, ou em caso de ausência de contratação preencher Declaração conforme Anexo nº 02.
- XX. Caso a Entidade tenha recebido bens em doação, ou doado bens, elaborar relação contendo a descrição dos bens doados ou recebidos, o nome do Órgão Doador ou Donatário, e o valor monetário atribuído ao bem na contabilidade.
- XXI. Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC do profissional que assina os Demonstrativos.

Art. 5º. A prestação de contas anual das Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Fundações, Fundos Especiais, Ministério Público e dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado do Paraná, conterá:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- I. Ofício de encaminhamento ao Presidente do Tribunal de Contas, assinado pela autoridade competente devidamente qualificada, conforme dispõe o Provimento nº 47/02, deste Tribunal, em seu art. 9º, §§ 2º e 3º.
- II. Índice dos documentos componentes da Prestação de Contas.
- III. Relatório circunstanciado das atividades da Entidade no decorrer do exercício, assinado pelo respectivo titular, evidenciando:
 - a) relação dos ordenadores de despesas e respectivos substitutos, atos de nomeação, designação ou exoneração, bem como a indicação dos períodos de efetiva gestão;
 - b) objetivos da Entidade;
 - c) estágio em que se encontram os Projetos, mesmo os paralisados e suas razões, bem como comparativo das metas previstas e realizadas;
 - d) dificuldades encontradas na execução dos Projetos e manutenção das Atividades;
 - e) outras considerações.
- IV. Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1 da Lei nº 4.320/64 (SIA 805).
- V. Receita Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 (SIA 810).
- VI. Demonstrativo da Despesa Segundo a Natureza – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 (SIA 815, 816 e 817).
- VII. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 (SIA 840).
- VIII. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 (SIA 845).
- IX. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, segundo os Desdobramentos por Espécie – Anexo 11-A da Lei nº 4.320/64 (SIA 846).



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- X. Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 (SIA 850), sendo que nas contas com títulos genéricos como: Diversas, Outras, etc., a entidade deverá discriminar a composição das mesmas, ou anexar documentos que comprovem os registros.
- XI. Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 (SIA 855).
- XII. Termo de Conferência de Caixa em 31/12/05.
- XIII. Resumo das Conciliações Bancárias, conforme Anexo nº 03, com cópias dos extratos e conciliações bancárias das contas ativas e inativas do mês de dezembro do exercício em análise, e do mês de janeiro do exercício seguinte ou dos meses subsequentes onde se evidenciem os ajustes demonstrados nas conciliações.
- XIV. Demonstrativo dos rendimentos de aplicações financeiras, evidenciando mensalmente os resultados auferidos no período, conforme Anexo nº 04, com os comprovantes bancários correspondentes.
- XV. Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 da Lei nº 4.320/64 (SIA 865), sendo que nas contas com títulos genéricos como: Diversas, Outras, etc., a entidade deverá discriminar a composição das mesmas ou anexar documentos que comprovem os registros.
- XVI. Relação dos Bens Adquiridos (destacando os bens incorporados e a incorporar) e Alienados ou Baixados no exercício.
- XVII. Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (SIA 860), sendo que nas contas com títulos genéricos como: Diversas, Outras, etc., a entidade deverá discriminar a composição das mesmas ou anexar documentos que comprovem os registros.
- XVIII. Demonstração da Dívida Fundada – Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 (SIA 870, 871, 872 e 873).
- XIX. Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei nº 4.320/64 (SIA 875).
- XX. Relação de Restos a Pagar (SIA 220).



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- XXI. Demonstrativo da Movimentação do Almojarifado no exercício.
 - XXII. Balancete do mês de Dezembro do exercício, sem encerramento (SIA 215).
 - XXIII. Relação do Pessoal Admitido no Exercício, evidenciando o número do protocolo do Tribunal de Contas da documentação enviada para registro da admissão, conforme Anexo nº 01, ou em caso de ausência de contratação preencher Declaração conforme Anexo nº 02.
 - XXIV. Caso a Entidade tenha recebido bens em doação, ou doado bens, elaborar relação contendo a descrição dos bens doados ou recebidos, o nome do Órgão Doador ou Donatário, e o valor monetário atribuído ao bem na contabilidade.
 - XXV. Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC do profissional que assina os Demonstrativos.
 - XXVI. Fotocópias dos Planos de Aplicação – Inicial e Complementares e/ou Reformulações (somente para os Fundos Especiais).
- Art. 6º. A prestação de contas anual das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Serviços Sociais Autônomos do Estado do Paraná, conterà:
- I. Ofício de encaminhamento ao Presidente do Tribunal de Contas, assinado pela autoridade competente devidamente qualificada, conforme dispõe o Provimento nº 47/02-TC, deste Tribunal, em seu art. 9º, §§ 2º e 3º.
 - II. Índice dos documentos componentes da Prestação de Contas.
 - III. Balanço Patrimonial.
 - IV. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
 - V. Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos – DOAR.
 - VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL.
 - VII. Demonstrativo do Valor Agregado – DVA.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- VIII. Relatório da Administração.
- IX. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.
- X. Publicação das Demonstrações Contábeis no Diário Oficial do Estado e em outro jornal de circulação.
- XI. Parecer dos Auditores Independentes.
- XII. Parecer Técnico Atuarial, no caso do Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA.
- XIII. Parecer do Conselho Fiscal.
- XIV. Demonstrativo com a Composição do Capital Social, destacando acionistas e quantidade de ações, discriminado-as por tipo (Ordinárias e Preferenciais).
- XV. Balancete do Mês de Dezembro – sem encerramento das Contas de Resultado.
- XVI. Cópia do Plano de Contas atualizado.
- XVII. Cópias dos extratos e conciliações bancárias das contas ativas e inativas do mês de dezembro do exercício em análise, e do mês de janeiro do exercício seguinte ou dos meses subseqüentes onde se evidenciem os ajustes demonstrados nas conciliações.
- XVIII. Relação do Pessoal Admitido no Exercício, evidenciando o número do protocolo do Tribunal de Contas da documentação enviada para registro da admissão, conforme Anexo nº 01, ou em caso de ausência de contratação preencher Declaração conforme Anexo nº 02.
- XIX. Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC do profissional que assina os Demonstrativos.



CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Os Demonstrativos Contábeis e os documentos apresentados na Prestação de Contas, deverão estar assinados pelos Dirigentes e pelo Contador responsáveis pela gestão do Órgão/Entidade em 31 de Dezembro de 2005, mesmo que à época da elaboração das referidas contas tenha ocorrido alteração dos responsáveis.

Art. 8º. A Diretoria de Expediente, Arquivo e Protocolo do Tribunal de Contas não recepcionará Prestações de Contas sem ofício de encaminhamento e índice dos documentos componentes do processo, conforme disposto no art. 10 do Provimento nº 47/02-TC.

Art. 9º. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos do Capítulo III desta Instrução Técnica constitui fator determinante de irregularidade formal da prestação de contas, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade.

Art. 10. As orientações técnicas sobre o contido nesta Instrução Técnica poderão ser obtidas junto à Inspeção Geral de Controle nos telefones (41)3350-1740 e (41)3350-1741, ou através do correio eletrônico tcprigc@tce.pr.gov.br.

Cumpra-se.

Curitiba, em 23 de Janeiro de 2006.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente



ANEXOS



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ANEXO Nº 01

RELAÇÃO DO PESSOAL ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2005

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO	Nº. PROTOCOLO-TC

_____ Local e Data	_____ Dirigente da Unidade
_____ Contador	_____ Nº CRC



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Declaro, para os devidos fins, que a _____ (entidade) _____ não realizou nenhum processo de contratação de pessoal durante o exercício de 2005.

Local e data.

(Dirigente da entidade)



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ANEXO Nº 03

RESUMO DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

ESPÉCIE DE CONTA	Nº CONTA-CORRENTE	VALOR CONTÁBIL	VALOR CF.EXTRATO
Contas movimento			
	Total - 01		
Contas Vinculadas			
	Total - 02		
Contas Aplicação			
	Total - 03		
Outras Contas (identificar)			
	Total - 04		
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3 + 4)			

_____	_____
Local e Data	Dirigente da Unidade
_____	_____
Contador	Nº CRC



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ANEXO Nº 04

RESUMO QUADRIMESTRAL DOS RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CONTA Nº	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		SOMAS DO 1º QUADRIMESTRE
	Tipo ¹	VALOR	Tipo ¹	VALOR	Tipo ¹	VALOR	Tipo ¹	VALOR	
VALOR TOTAL									

1 - Preencher esta coluna (Tipo) conforme numeração abaixo, de acordo com a aplicação efetuada:

- 1) FAF;
- 2) COMODITIES;
- 3) CDB;
- 4) RDB;
- 5) OUTROS. (IDENTIFICAR)

OBS: PARA O 3º QUADRIMESTRE PREENCHER COLUNA TOTALIZANDO, TAMBÉM, O EXERCÍCIO

_____	_____
Local e Data	Dirigente da Unidade
_____	_____
Contador	Nº CRC